PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 061/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 19/05/2025

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 061, de 19 de maio de 2025, que *"Altera as Leis Municipais n° 1.869, 1.870 e 1.871, de 25 de abril de 2025 para a correção de conteúdo das tabelas de descrição da rubrica orçamentária."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo alterar alguns itens das tabelas de autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, constantes das Leis Municipais: nº 1.869/2025; nº 1.870/2025 e nº 1.871/2025, recentemente aprovadas e sancionadas por Esta Casa Legislativa, **em razão da necessidade de retificação descritiva dos itens *Projeto/Atividade*** (art. 1º, da Lei Municipal nº 1.869/2025), ***Projeto/Atividade*** (art. 1º da Lei Municipal nº 1.870/2025) e **Elemento** (art. 1º da Lei Municipal nº 1.871/2025).

Em relação a estas leis. no momento de atualização do Orçamento, conforme autorização legislativa, **verificou-se equívoco nas tabelas quanto ao número da rubrica orçamentária**, sendo necessária a correção legislativa para alterar, no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.869/2025, **a numeração do item de *2020* para *2211 (RES SES 7733-2021 (12688-8)*;** da mesma forma, quanto à Lei Municipal nº 1.870/2025, **se faz necessária a correção legislativa para alterar**, no art. 1º, da referida Lei, **a numeração do item de *2009* para *2209***, na Lei Municipal nº 1.871/2025, **se faz necessária a correção legislativa para alterar**, no art. 1º, da referida Lei, **a numeração do item de *339030* para *449052*,** a fim de viabilizar a correta atualização do orçamento e aplicação dos recursos para as finalidades estabelecidas nas legislações aprovadas.

Desta forma, o Executivo Municipal obteve subsídios junto a esta Casa Legislativa para autorizar as alterações orçamentárias havidas, sendo que, do mesmo modo, **para retificar itens descritivos por necessidade de adequação que não afeta o conteúdo prático das respectivas tabelas necessita da autorização legislativa ora buscada.**

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como as questões já tramitaram e maior protelação da execução dos ajustes orçamentários e execução dos recursos pode ser prejudicial ao atendimento dos cidadãos, faz-se necessário a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência.**

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*[2].

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.
2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.05.19 15:34:07 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
19 MAI 2025
Horas: 15:58
Ass:

PROJETO DE LEI Nº 061, DE 19 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.869/2025; a Lei Municipal nº 1.870/2025; e a Lei Municipal nº 1.871/2025 visando a correção de conteúdo das tabelas de descrição da rubrica orçamentária.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.869, de 25 de abril de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item denominado Projeto/Atividade, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2211	RES SES 7.733/2021 (12.688-8)	
Elemento	339030	Material de Consumo	2.036,63
	339036	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
Valor Total			**5.036,63**

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.870, de 25 de abril de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item Projeto/Atividade, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2209	RES SES 7.730/2021 (12.685-3)	
Elemento	339030	Material de Consumo	15.605,49
	339036	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
Valor Total			**40.605,49**

Art. 3º Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.871, de 25 de abril de 2025, que trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, com a retificação do item Elemento, conforme tabela abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	

Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2150	RES SES 7.150/2021 (12.355-2)	
Elemento	449052	Equipamentos e material permanente	1.150,80
Valor Total			**1.150,80**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 19 de maio de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.05.19 15:33:47 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.869, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de R$ 5.036,63 (cinco mil e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2020	RES SES 7.731/2021 (12.689-6)	
Elemento	339030	Material de Consumo	2.036,63
	339036	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
Valor Total			**5.036,63**

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 25 de abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2025.04.25 12:25:15 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.870, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de R$ 40.605,49 (quarenta mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2009	RES SES 7.730/2021 (12.685-3)	
Elemento	339030	Material de Consumo	15.605,49
	339036	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
	339039	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
Valor Total			**40.605,49**

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 25 de abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.04.25 12:26:52 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que "Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025", no valor de R$ 1.150,80 (um mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	**Valor em R$**
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2150	RES SES 7.150/2021 (12.355-2)	
Elemento	339030	Equipamentos e material permanente	1.150,80
Valor Total			**1.150,80**

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 25 de abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2025.04.25 12:27:51 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal